



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

DATA DE CREDENCIAMENTO: 09 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09H00S.

ABERTURA: 09 DE JANEIRO DE 2018 (Após o Credenciamento)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala Nº 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto da presente licitação, a futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletrodomésticos, na modalidade Pregão Presencial por meio do sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-** Termo de Referência;
- b) Anexo II-** Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-** Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V-** Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI-** Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII-** Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- h) Anexo VIII-** Minuta do Contrato;

II-ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

3.1-Secretaria Municipal de Educação.



IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP ou MEI presentes (inclusive para as ME, EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes).

4.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.4- A observância das vedações é de **inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



VI-CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (Nove horas) do dia 09 de Janeiro de 2018.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3- Os representantes não administradores das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica para a participação no Processo Licitatório nº 100/2017 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017** e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **NÃO SENDO ACEITA PROCURAÇÃO GENÉRICA**;

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item **6.7** e **6.8** fora dos envelopes de propostas e habilitação e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO VII**);

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-ANEXO VI).

6.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.8.3 - **A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial** (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) (**ANEXO III**) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), no momento em que dar - se - á início á fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2- A proposta deverá apresentar:

a) Preço unitário em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características e sua **procedência/marca**, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com o **Anexo III**, do presente edital, devendo ser apresentada impressa e **em mídia de CD/DVD/PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do **sistema informatizado SH3, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.tiradentes.mg.gov.br** **A falta de**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

apresentação da proposta em mídia e impressa implicará na desclassificação do licitante.

- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Compra;
- d) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Declaração de que os produtos ofertados são 100% (cem por cento) novos e originais de fábrica;
- f) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;
- g) No caso de eventuais problemas na leitura da mídia de **CD/DVD/PENDRIVE a proposta digital só será aceita se comprovada a sua realização, por meio de relatório impresso que é disponibilizado no arquivo.**

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências deste Edital.
- d) Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço **e/ou** estiver fora das 03 (três) melhores propostas.

8.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

8.5- A Proposta deverá seguir o modelo do **Anexo III**.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

9.1.1-CNPJ da Empresa;

9.1.2-Contrato social e última alteração para empresas não credenciadas;

9.2-Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3-Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.4-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1-Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2 - Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega;

9.4-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- Anexo IV);

9.5-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.7-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.8-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.10- Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, **na ordem prevista neste Título.**

9.11- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.12 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.1.1- Verificado o comparecimento mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ou MEI presentes (inclusive para as ME, EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes).

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006;

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4-Julgamento:

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados em ata da sessão e poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do Contrato.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolada diretamente na sala N° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes localizada na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, endereçada ao pregoeiro.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Dos esclarecimentos da impugnação do edital

11.9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

11.9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.9.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

11.9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA PRAZOS E PAGAMENTO

13.1-O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, a contar da emissão da mesma.

13.2-O prazo de validade dos produtos (quando for o caso) fornecidos deverá ser superior a 60 (sessenta) dias;

13.3-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

13.4-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



13.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

13.7-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.8-A **contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

13.9-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

13.11-Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

14.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o **Anexo IV**, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

14.4. Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

14.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Tiradentes, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

14.6. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

14.8. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de serviço emitidas.

14.9. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

XV - DO EMPENHO

15.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93.

15.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

16.1-As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.005.001.12.122.0013.1.078.4.4.90.52.00 - Ficha: 0199

02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.30.00 - Ficha: 0201

02.005.002.12.361.0018.1.101.4.4.90.52.00 - Ficha: 0230

02.005.002.12.365.0017.1.092.4.4.90.52.00 - Ficha: 0233

02.005.002.12.365.0017.2.093.3.3.90.30.00 - Ficha: 0239

02.005.003.12.365.0017.1.324.4.4.90.52.00 - Ficha: 0246

02.005.003.12.365.0017.2.121.3.3.90.30.00 - Ficha: 0248

02.005.003.12.365.0017.2.327.3.3.90.30.00 - Ficha: 0255

02.005.004.12.361.0018.1.325.4.4.90.52.00 - Ficha: 0261

02.005.004.12.361.0018.2.095.3.3.90.30.00 - Ficha: 0263

02.005.004.12.361.0018.2.112.3.3.90.30.00 - Ficha: 0269

16.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XVII- DAS PENALIZAÇÕES



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

17.2- Das sanções:

17.2.1- Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.3. Da aplicação das penalidades:

17.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

17.4. Da aplicação das multas:

17.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 15.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

17.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

17.5. Da cumulatividade:

17.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 15.2.1, alíneas “c” e “d”.

17.6. Da extensão das penalidades

17.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII-CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

18.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

18.1.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

18.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

18.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

18.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIX- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. A Ata de Registro/Contrato a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



XX - DO CANCELAMENTO

20.1-DA ATA

20.1.1-O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

20.1.1.1- A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

20.1.1.2- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

20.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

20.1.3 - Por iniciativa do órgão/secretaria ou entidade usuário do registro de preços, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

20.1.3.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20.1.4- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- d) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20.1.5- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

20.1.6- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Panorama, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

20.2- DO CONTRATO

20.2.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

20.2.2- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

20.2.3- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

20.2.4- A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

XXI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Solicitante por meio de representante devidamente designado.

XXII - DA VISTA DOS AUTOS

22.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala nº 10 - Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, de segunda a sexta-feira, de 8h00s as 15h00s horas.

XXIII - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XXIV - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:

24.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital será resolvido pela autoridade requisitante da licitação.

XXV - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações integrantes do Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

25.2. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes, no Anexo I - Termo de Referência.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

26.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou digitalizado (por e-mail) e, posteriormente, deverão ser enviados



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

26.6.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

26.7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

26.9- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.10- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

26.11- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

26.12- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-2042/1412 de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

26.13- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 13 de Dezembro de 2017.

Nanci Malta Silva
Secretária Municipal de Educação

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

**Este Edital encontra-se examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do
Município de Tiradentes/MG.**

Em ____ / ____ / ____

Assessoria Jurídica



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

1 TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: Futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletrodomésticos, na modalidade Pregão Presencial por meio do sistema de Registro de Preços, conforme especificações abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição	RS Unit
01	Unid	300	Xícara: Fabricada Em Vidro Temperado, A Xícara acompanha pires, capacidade de 90 Ml e pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava louças. Cor: Incolor. Dimensão Do Produto: 27 X 30 X 30 Cm (Altura X Largura X Comprimento)	8,61
02	Unid	500	Copo: 315 ml cada Tamanho Aproximado: 6,5(diâmetro) x1 4cm. Material - Vidro	3,82
03	Unid	1.000	Prato de vidro: Produzido em vidro temperado de alta qualidade, resistente a impactos e pequenas quedas, pode ir ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Pratos fundos 23cm.	5,26
04	Unid	100	Prato de alumínio: Reforçado, tamanho 21 cm de diâmetro, diâmetro do fundo 15cm.	5,71
05	Unid	200	Garfo: Garfo de Mesa fabricado em aço inox, material resistente.	1,60
06	Unid	1.000	Colher: Colher De Mesa Fabricada Em Aço Inox. Dimensões: Largura: 4.2Cm Comprimento: 21Cm.	1,60
07	Unid	30	Bandeja grande: Em Aço Inox. Dimensões do produto: 31cm X 42cm.	39,90
08	Unid	10	Panela pequena: n°16 Alumínio batido grosso tampa grossa . Medidas: litros 900 ml, diâmetro boca 16cm altura: 8cm espessura 3mm tampas grossas alumínio batido.	46,38
09	Unid	100	Avental: Tradicional, tecido 100% algodão. Regulagem no pescoço. Medidas: 64x74cm.	9,14
10	Par	80	Bota: Botas galochas fabricadas em PVC, forradas com forro de poliéster elastano e solado antiderrapante (tamanhos diversos).	41,06
11	Unid	10	Escorredor de pratos: Confeccionado em aço cromado.	46,50



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			Altura 26Cm Largura 25Cm Comprimento 39,5Cm Peso 850 Gramas.	
12	Unid	10	Panela de pressão 7 litros: Panela de pressão polida, alumínio, Alças e tampa de baquelite, Válvula de segurança, Capacidade: 7 litros.	80,52
13	Unid	15	Leiteira de alumínio: Canecão feito em alumínio reforçado de grande espessura, alça de baquelite antitérmico que resiste a altas temperaturas, capacidade: 1,8 litros Diâmetro: 14 cm	26,30
14	Unid	20	Tabuleiro: Assadeira reforçada retangular alta nº 4 alumínio, Tamanho 46 cm	34,08
15	Unid	10	Panela grande Nº 40: Alumínio Fundido Batido Grosso 18 Litros, altura 16.5 cm, capacidade 18 litros, diâmetro 40 cm.	148,74
16	Unid	10	Espumadeira: De aço inoxidável. Dimensões: Comprimento 28cm, largura: 9,5cm, altura: 5,1cm, peso: 90 gramas.	10,10
17	Unid	10	Panela média Nº 38: Alumínio Fundido Batido Grosso 14 Litros. Dimensões: Altura 15 cm, capacidade 14 L, diâmetro 38 cm.	136,34
18	Unid	40	Vasilhas de plástico pequenas: Pote com tampa, capacidade para 500ml. Medidas: 17,6cm de comprimento x 17,6cm de largura x 5,7cm de altura	6,53
19	Unid	30	Vasilhas de plástico médias: Vasilhas de Plástico médias com tampas práticas 5 litros. Medidas: 4cm de altura, 24,5cm de profundidade e 22,5cm de largura.	11,30
20	Unid	30	Vasilhas de plástico grande: Vasilhas de Plástico Grandes, com tampas prática, 10 litros. Medidas: Altura: 21,2 cm, Largura: 33,3 cm e Profundidade: 29,8 cm.	25,00
21	Unid	20	Garrafa térmica de 1lt: Térmico, Material: Corpo em plástico e ampola em vidro	25,00
22	Unid	10	Canecão grande: Canecão Hotel Cabo Baquelite Nº22 Diâmetro: 22cm, Altura: 22cm, Capacidade: 8,3L.	78,00
23	Unid	15	Tabuleiro grande: Assadeira retangular alta em alumínio - nº2. Altura 5,20 cm, Largura 27,70cm, Profundidade 37,70cm.	38,00
24	Unid	08	Caldeirão grande: Caldeirão fabricado em alumínio, possui cabo fixado com rebites. Medidas (aproximadas): Altura: 25 cm, diâmetro (interno): 28 Cm, espessura: 1,70 Mm, capacidade: 15 Litros.	230,00
25	Unid	02	Panela de 68 litros: Capacidade: 68 litros, largura da boca: 50cm, altura: 42,7, espessura: 2,7mm. Alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio, alça	301,24



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			laterais reforçadas. Acompanha Tampa.	
26	Unid	100	Faca de mesa: Medidas: espessura 4,5mm, comprimento 230 mm, altura: 75 mm. Material: aço inoxidável.	2,48
27	Unid	08	Escorredor grande: Escorredor de massa 28cm Composição: Material : Inox, no formato do produto : Redondo. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) : 14,5x28x28cm.	22,50
28	Unid	10	Filtro de barro: Filtro de água de barro purificador doméstico tradicional com vela 4 Litros.	111,20
29	Unid	08	Jogo de lata de alumínio: Conjunto de mantimentos em alumínio polido 05 peças sendo: 01-Pote 14 Cm - 0,5l, 01-Pote 16 Cm - 1,5l, 01-Pote 18 Cm - 2,3l, 01-Pote 20 Cm - 3,4l e 01-Pote 22 Cm - 6,5l.	90,25
30	Unid	30	Faca de cozinha: Lâmina em aço inox 8"" com fio liso cabo de policarbonato. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 445x35x38 mm.	22,54
31	Unid	20	Colher grande: Colher para arroz 34 cm Inox.	11,54
32	Unid	15	Saleiro: Saleiro de plástico, capacidade 500 ml.	5,64
33	Unid	08	Cortador de legumes: Corpo: Alumínio fundido. cabo: alumínio fundido.basculante: alumínio fundido.facas: aço inox.pintura: eletrostática.	19,42
34	Unid	08	Garrafa térmica 5 litros: O garrafão térmico 5 litros, possui alça superior, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 202 x 202 x 304 mm.	34,46
35	Unid	10	Pipoqueira: Panela pipoqueira produzido em alumínio repuxado e com capacidade de 6 litros. Possui manivela giratória para movimentar os grãos de milho para que estourem por igual, além de alças e puxadores de madeira proporcionando maior segurança ao utilizá-la.	62,54
36	Unid	05	Fogão Industrial 06 Bocas: com grelhas em ferro fundido 30x30 (06 Dedos), queimadores simples de alta pressão, gambiarra máster (Aço), bandeja coletora de resíduo, pintura texturizada epóxi de alta resistência na cor preta e chapa em aço carbono com as seguintes medidas mínimas: Altura : 80 Cm, Largura : 110 Cm, Profundidade : 83 Cm	1.182,50
37	Unid	04	Forno Industrial: Forno de Pizza 80x60, porta de vidro temperado, corpo em inox 430, tamanho interior mínimo (LxAxP): 590x225x806, tamanho exterior mínimo	722,50



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			(LxAxP): 720x450x1000.	
38	Unid	06	Liquidificador industrial: Corpo E Copo De Aço Inox Capacidade: 2 Litros	528,75
39	Unid	10	Liquidificador: Liquidificador 03 velocidades, 500 W de potência e função pulsar.	158,75
40	Unid	10	Batedeira: Com 03 velocidades mais a função pulsar, 01 par de batedores em aço cromado e tigela grande de 3,6 litros.	162,50
41	Unid	10	Espremedor de frutas: Extrator de sucos extrai o suco de laranja ou limão Corpo: aço inox caçamba: alumínio repuxado Tampa: Alumínio Repuxado.	323,75
42	Unid	04	Geladeira: Refrigerador duplex 462L	2,450,00

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição do objeto da presente licitação se justifica, para atendimento das necessidades de estruturação e organização das cozinhas das escolas e creches municipais, para o exercício de 2018.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor global estimado de **R\$ 61.579,42 (Sessenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

4-METODOLOGIA

4.1-O critério de aceitação das propostas será o **de Menor preço por item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos mesmos.

5-DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1-O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, a contar da emissão da mesma.

5.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- em ambos os casos citados acima, a Detentora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.3-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à Detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5.6-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.7-A Detentora deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

5.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

5.10-Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1-As despesas necessárias ao fornecimento ora licitado para o exercício de 2018 correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.005.001.12.122.0013.1.078.4.4.90.52.00 - Ficha: 0199

02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.30.00 - Ficha: 0201

02.005.002.12.361.0018.1.101.4.4.90.52.00 - Ficha: 0230

02.005.002.12.365.0017.1.092.4.4.90.52.00 - Ficha: 0233

02.005.002.12.365.0017.2.093.3.3.90.30.00 - Ficha: 0239

02.005.003.12.365.0017.1.324.4.4.90.52.00 - Ficha: 0246

02.005.003.12.365.0017.2.121.3.3.90.30.00 - Ficha: 0248

02.005.003.12.365.0017.2.327.3.3.90.30.00 - Ficha: 0255

02.005.004.12.361.0018.1.325.4.4.90.52.00 - Ficha: 0261

02.005.004.12.361.0018.2.095.3.3.90.30.00 - Ficha: 0263

02.005.004.12.361.0018.2.112.3.3.90.30.00 - Ficha: 0269

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por



simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

7- FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- A fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e ordens de compra caberão a Secretaria Municipal de Educação.

7.2- A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal de Educação.

8- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

9-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1- O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula V**;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetivado pela detentora conforme ordens de compra;
- d) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso/consumo;
- e) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- g) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

h) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem comprovadamente de qualidade igual ou superior.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

15.2- A detentora não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

15.3- Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

15.5- Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

15.6- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

15.7- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes 11 de Dezembro de 2017.

Nanci Malta Silva
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal
Carimbo da Empresa

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel: _____

e-mail: _____

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	Unid	300	Xícara: Fabricada Em Vidro Temperado, A Xícara acompanha pires, capacidade de 90 Ml e pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava louças. Cor: Incolor. Dimensão Do Produto: 27 X 30 X 30 Cm (Altura X Largura X Comprimento)			
02	Unid	500	Copo: 315 ml cada Tamanho Aproximado: 6,5(diâmetro) x1 4cm. Material - Vidro			
03	Unid	1.000	Prato de vidro: Produzido em vidro temperado de alta qualidade, resistente a impactos e pequenas quedas, pode ir ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Pratos fundos 23cm.			
04	Unid	100	Prato de alumínio: Reforçado, tamanho 21 cm de diâmetro, diâmetro do fundo 15cm.			
05	Unid	200	Garfo: Garfo de Mesa fabricado em aço inox, material resistente.			
06	Unid	1.000	Colher: Colher De Mesa Fabricada Em Aço Inox. Dimensões: Largura: 4.2Cm Comprimento: 21Cm.			
07	Unid	30	Bandeja grande: Em Aço Inox. Dimensões do produto: 31cm X 42cm.			
08	Unid	10	Panela pequena: nº16 Alumínio batido grosso tampa grossa . Medidas: litros 900 ml, diâmetro boca 16cm altura: 8cm espessura 3mm tampas grossas alumínio batido.			
09	Unid	100	Avental: Tradicional, tecido 100% algodão. Regulagem no pescoço. Medidas: 64x74cm.			
10	Par	80	Bota: Botas galochas fabricadas em PVC, forradas com forro de poliéster elastano e solado antiderrapante (tamanhos diversos).			



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	Unid	10	Escorredor de pratos: Confeccionado em aço cromado. Altura 26Cm Largura 25Cm Comprimento 39,5Cm Peso 850 Gramas.			
12	Unid	10	Panela de pressão 7 litros: Panela de pressão polida, alumínio, Alças e tampa de baquelite, Válvula de segurança, Capacidade: 7 litros.			
13	Unid	15	Leiteira de alumínio: Canecão feito em alumínio reforçado de grande espessura, alça de baquelite antitérmico que resiste a altas temperaturas, capacidade: 1,8 litros Diâmetro: 14 cm			
14	Unid	20	Tabuleiro: Assadeira reforçada retangular alta n° 4 alumínio, Tamanho 46 cm			
15	Unid	10	Panela grande N° 40: Alumínio Fundido Batido Grosso 18 Litros, altura 16.5 cm, capacidade 18 litros, diâmetro 40 cm.			
16	Unid	10	Espumadeira: De aço inoxidável. Dimensões: Comprimento 28cm, largura: 9,5cm, altura: 5,1cm, peso: 90 gramas.			
17	Unid	10	Panela média N° 38: Alumínio Fundido Batido Grosso 14 Litros. Dimensões: Altura 15 cm, capacidade 14 L, diâmetro 38 cm.			
18	Unid	40	Vasilhas de plástico pequenas: Pote com tampa, capacidade para 500ml. Medidas: 17,6cm de comprimento x 17,6cm de largura x 5,7cm de altura			
19	Unid	30	Vasilhas de plástico médias: Vasilhas de Plástico médias com tampas práticas 5 litros. Medidas: 4cm de altura, 24,5cm de profundidade e 22,5cm de largura.			
20	Unid	30	Vasilhas de plástico grande: Vasilhas de Plástico Grandes, com tampas prática, 10 litros. Medidas: Altura: 21,2 cm, Largura: 33,3 cm e Profundidade: 29,8 cm.			
21	Unid	20	Garrafa térmica de 1lt: Térmico, Material: Corpo em plástico e ampola em vidro			
22	Unid	10	Canecão grande: Canecão Hotel Cabo Baquelite N°22 Diâmetro: 22cm, Altura: 22cm, Capacidade: 8,3L.			
23	Unid	15	Tabuleiro grande: Assadeira retangular alta em alumínio - n°2. Altura 5,20 cm, Largura 27,70cm, Profundidade 37,70cm.			
24	Unid	08	Caldeirão grande: Caldeirão fabricado em alumínio, possui cabo fixado com rebites. Medidas (aproximadas): Altura: 25 cm, diâmetro (interno): 28 Cm, espessura: 1,70 Mm, capacidade: 15 Litros.			
25	Unid	02	Panela de 68 litros: Capacidade: 68 litros, largura da boca: 50cm, altura: 42,7, espessura: 2,7mm. Alta			



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio, alça laterais reforçadas. Acompanha Tampa.			
26	Unid	100	Faca de mesa: Medidas: espessura 4,5mm, comprimento 230 mm, altura: 75 mm. Material: aço inoxidável.			
27	Unid	08	Escorredor grande: Escorredor de massa 28cm Composição: Material : Inox, no formato do produto : Redondo. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) : 14,5x28x28cm.			
28	Unid	10	Filtro de barro: Filtro de água de barro purificador doméstico tradicional com vela 4 Litros.			
29	Unid	08	Jogo de lata de alumínio: Conjunto de mantimentos em alumínio polido 05 peças sendo: 01-Pote 14 Cm - 0,5l, 01-Pote 16 Cm - 1,5l, 01-Pote 18 Cm - 2,3l, 01-Pote 20 Cm - 3,4l e 01-Pote 22 Cm - 6,5l.			
30	Unid	30	Faca de cozinha: Lâmina em aço inox 8"" com fio liso cabo de policarbonato. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 445x35x38 mm.			
31	Unid	20	Colher grande: Colher para arroz 34 cm Inox.			
32	Unid	15	Saleiro: Saleiro de plástico, capacidade 500 ml.			
33	Unid	08	Cortador de legumes: Corpo: Alumínio fundido. cabo: alumínio fundido.basculante: alumínio fundido.facas: aço inox.pintura: eletrostática.			
34	Unid	08	Garrafa térmica 5 litros: O garrafão térmico 5 litros, possui alça superior, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 202 x 202 x 304 mm.			
35	Unid	10	Pipoqueira: Panela pipoqueira produzido em alumínio repuxado e com capacidade de 6 litros. Possui manivela giratória para movimentar os grãos de milhos para que estourem por igual, além de alças e puxadores de madeira proporcionando maior segurança ao utilizá-la.			
36	Unid	05	Fogão Industrial 06 Bocas: com grelhas em ferro fundido 30x30 (06 Dedos), queimadores simples de alta pressão, gambiarra máster (Aço), bandeja coletora de resíduo, pintura texturizada epóxi de alta resistência na cor preta e chapa em aço carbono com as seguintes medidas mínimas: Altura : 80 Cm, Largura : 110 Cm, Profundidade : 83 Cm			
37	Unid	04	Forno Industrial: Forno de Pizza 80x60, porta de vidro temperado, corpo em inox 430, tamanho interior mínimo			



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			(LxAxP): 590x225x806, tamanho exterior mínimo (LxAxP): 720x450x1000.			
38	Unid	06	Liquidificador industrial: Corpo E Copo De Aço Inox Capacidade: 2 Litros			
39	Unid	10	Liquidificador: Liquidificador 03 velocidades, 500 W de potência e função pulsar.			
40	Unid	10	Batedeira: Com 03 velocidades mais a função pulsar, 01 par de batedores em aço cromado e tigela grande de 3,6 litros.			
41	Unid	10	Espremedor de frutas: Extrator de sucos extrai o suco de laranja ou limão Corpo: aço inox caçamba: alumínio repuxado Tampa: Alumínio Repuxado.			
42	Unid	04	Geladeira: Refrigerador duplex 462L			

Valor global da Proposta Comercial R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias a contar da Ordem de Compras.

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que os produtos ofertados são 100% (cem por cento) novos e originais de fábrica.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal.
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018 às ____h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, designado como Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios e eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1-Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual aquisição de utensílios e eletrodomésticos, conforme Proposta Comercial apresentada.
- 1.2-Integram a presente Ata de registro, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA II- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

constantes do Termo de Referência, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3—Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-O preço e marca registrados, serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme descrito na tabela em anexo parte integrante desta Ata.

4.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preços será de R\$ _____
(_____)

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, os preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 049/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1- São obrigações da Administração:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições de conservação dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.



CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1- O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula VII**;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) O fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, será efetivado pela detentora conforme requisitado nas ordens de compra;
- d) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso;
- e) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
- f) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- g) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.

CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1-O objeto da presente licitação será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (podendo ser solicitadas pequenas quantidades) através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, a contar da emissão da mesma;

7.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a detentora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.4-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s),



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

7.7-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8-A **detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

7.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

7.11-Da nota fiscal deverão constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.005.001.12.122.0013.1.078.4.4.90.52.00 - Ficha: 0199

02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.30.00 - Ficha: 0201

02.005.002.12.361.0018.1.101.4.4.90.52.00 - Ficha: 0230

02.005.002.12.365.0017.1.092.4.4.90.52.00 - Ficha: 0233

02.005.002.12.365.0017.2.093.3.3.90.30.00 - Ficha: 0239

02.005.003.12.365.0017.1.324.4.4.90.52.00 - Ficha: 0246

02.005.003.12.365.0017.2.121.3.3.90.30.00 - Ficha: 0248

02.005.003.12.365.0017.2.327.3.3.90.30.00 - Ficha: 0255

02.005.004.12.361.0018.1.325.4.4.90.52.00 - Ficha: 0261

02.005.004.12.361.0018.2.095.3.3.90.30.00 - Ficha: 0263

02.005.004.12.361.0018.2.112.3.3.90.30.00 - Ficha: 0269

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata poderão ser formalizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

9.2-A detentora é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.3-Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a consequente reposição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral do presente Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

10.2. Das sanções:

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. Da aplicação das penalidades:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.4. Da aplicação das multas:

10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 17.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

10.5. Da cumulatividade:

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 17.2.1, alíneas “c” e “d”.

10.6. Da extensão das penalidades

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 17.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O objeto desta Ata será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1 – Pela Administração, quando:

12.1.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de sua publicação.



CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

13.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, ____ de _____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Detentora



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V
(Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

A empresa....., CNPJ, com sede na Ruanº.....neste ato representado por....., RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão....., residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador (a) o (a), RG....., CPF....., nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua....., na cidade de... ..neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

CONTRATO Nº

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25 e de outro lado à empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, nº, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: __, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº ____ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 100/2017 PRP Nº 049/2017**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto deste contrato aquisição de aquisição de utensílios e eletrodomésticos, conforme Proposta Comercial apresentada.

1.2-Integram o presente Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1-O presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1-O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1-O preço e marca registrados serão ofertados pela empresa signatária do presente Contrato de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme descrito na tabela em anexo parte integrante deste Contrato.

4.1.1- O valor global deste Contrato será de R\$ _____(_____)

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1- São obrigações da Contratante:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições de conservação dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula VII**;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetivado pela contratada conforme requisitado nas ordens de compra;
- d) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso;
- e) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- g) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.

CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1-O objeto da presente licitação será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (podendo ser solicitadas pequenas quantidades) através de Ordem



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, a contar da emissão da mesma;

7.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.4-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

7.7-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8-A **contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

7.9-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

7.11-Da nota fiscal deverão constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-As despesas para o exercício de 2018, correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.005.001.12.122.0013.1.078.4.4.90.52.00 - Ficha: 0199



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.30.00 - Ficha: 0201
02.005.002.12.361.0018.1.101.4.4.90.52.00 - Ficha: 0230
02.005.002.12.365.0017.1.092.4.4.90.52.00 - Ficha: 0233
02.005.002.12.365.0017.2.093.3.3.90.30.00 - Ficha: 0239
02.005.003.12.365.0017.1.324.4.4.90.52.00 - Ficha: 0246
02.005.003.12.365.0017.2.121.3.3.90.30.00 - Ficha: 0248
02.005.003.12.365.0017.2.327.3.3.90.30.00 - Ficha: 0255
02.005.004.12.361.0018.1.325.4.4.90.52.00 - Ficha: 0261
02.005.004.12.361.0018.2.095.3.3.90.30.00 - Ficha: 0263
02.005.004.12.361.0018.2.112.3.3.90.30.00 - Ficha: 0269

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes do presente Contrato poderão ser formalizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

9.2-A Contratada é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.3-Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela contratada com a conseqüente reposição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral do presente Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

10.2. Das sanções:

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. Da aplicação das penalidades:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.4. Da aplicação das multas:

10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 17.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

10.5. Da cumulatividade:

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 17.2.1, alíneas “c” e “d”.

10.6. Da extensão das penalidades

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 17.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1- O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1-O Contrato poderá ser cancelado nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

13.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, ____ de _____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Contratada